



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 097/00

27 de dezembro de 2000

Autoriza abertura de crédito adicional especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento que vigorará em 2001, créditos adicionais especiais no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender despesas conforme classificação funcional programática, a seguir:

03	– Administração e Planejamento	
08	– Administração e Finanças	
033	– Dívida Interna	38.000,00
4001	– Dívida Pública	
15	– Assistência e Previdência	
81	– Assistência Social	
486	– Assistência Social Geral	
4002	– Fundo Municipal de Assistência Social	12.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, será usado o recurso previsto no art. 43, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra a partir de 1º de janeiro de 2.001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de dezembro de 2000.

José Luiz de Almeida
Prefeito Municipal